

**Edital de Pregão Presencial nº 2017.01.27.001.**

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira oficial do Município de Aquiraz - CE torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2017, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada à Travessa José Lage Viana, 118 (Centro Administrativo) – Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.27.001, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Objeto	Locação de salas de aula tipo “plastic house”, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação
Unidade Administrativa	Secretaria de Educação
Critério de Julgamento	Menor Preço
Espécie	Pregão Presencial.

**- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:**

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – Anexos

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a Locação de salas de aula tipo “plastic house”, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, observadas, ainda, as condições de credenciamento e habilitação deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de Aquiraz, apurados os fatos em processo regular;
- e) estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) *tratando-se de representante legal*, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) *tratando-se de procurador*, procuração particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o Pregão Presencial nº 2017.01.27.001, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - modelo sugestivo no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
- d) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, declaração na forma do Anexo III deste Edital.

2  




3.3 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.4 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.5. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;

3.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

3.8 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.9 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou seu preposto, na sessão pública de recebimento.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

a) O envelope contendo a “Proposta de Preços” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 2017.01.27.001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.

b) O envelope contendo os “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 2017.01.27.001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.

**4.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ/MF, endereço completo, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante devendo estar ciente e levar em consideração, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos e o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- b) Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- c) que o preço cotado será em moeda corrente nacional e composto apenas de duas casas decimais após a vírgula, onde o preço unitário e total deverão ser expressos em algarismos e o total da proposta em algarismos e por extenso.
- d) que não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticados pelo mercado;



4.2.2 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.3 - Não será admitida cotação/especificação inferior às quantidades estabelecidas no anexo I.

4.2.4 - O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pela Pregoeira, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.2.7 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, a Pregoeira poderá corrigir erros de soma e/ou multiplicação.

4.2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

### 4.3 - HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

#### 4.3.1 - Habilitação Jurídica:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do domicílio ou sede da licitante.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esteja fornecendo produtos/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

#### 4.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### 4.3.5 – Outras comprovações:



a) Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do artigo 32 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.7 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 5 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

### 5.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) Identificação e credenciamento de um representante por licitante participante bem como o recolhimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pela Pregoeira, equipes de Apoio e licitantes presentes;

b) Abertura dos trabalhos pela Pregoeira, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

### 5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) A Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

b) Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:

1. Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;

2. No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e

3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.

d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.

e) À Pregoeira será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificadas, se processará da seguinte forma:

1. O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a seqüência dos lances seguintes;

2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocado pela Pregoeira, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e

3. A desistência em apresentar, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

g) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

h) Proceder-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

i) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.

j) Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

h) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº123/2006.

i) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1- A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;





2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

### 5.3. TERCEIRA FASE: ANALISE DA HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de cada lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira;

c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

d) Vistas e rubrica, da Pregoeira, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.

e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

g) A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do encerramento da disputa, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação; Os valores apresentados na nova planilha de preços não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na proposta de preços inicial.

h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

- i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após trinta dias, caso não sejam retirados, a Pregoeira procederá à destruição dos envelopes.
- k.1) A devolução dos envelopes poderá ser realizada mediante solicitação dos licitantes.
- l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis.

## 6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 6.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, proferidas no decorrer da sessão, seguindo o seguinte procedimento:
- a. O momento para manifestação deverá ser a pós a declaração do vencedor pela Pregoeira.
- b. A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



c. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, não sendo reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax ou vencidos os prazos legais.

## 8 – DO CONTRATO

8.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores;

8.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 – O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

8.5- A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

## 9-DA DOTAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 1701.12.122.0100.2.079 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico e em Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 02;

9.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A realização do serviço (montagem da estrutura) deverá ser processada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da ordem de serviço;

10.2 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea “a”, da Lei federal nº8666/93;

10.3 – Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação do serviço e conseqüente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea “b”, da Lei federal nº8666/93.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;



11.4. A multa a que alude o subitem 11.2 não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

11.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

11.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

11.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

## 12 – DA RESCISÃO

12.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

## 12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Zilmar Timbó Teixeira Aragão, a quem compete:

9.



I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

a) A anulação do procedimento induz à do contrato;

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

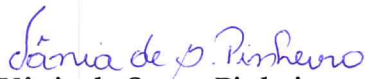
13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Aquiraz;

13.7. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE (<http://www.aquiraz.ce.gov.br>), bem como Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM (<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>).

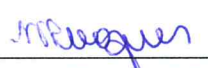


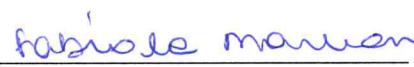
13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Aquiraz - CE, 27 de janeiro de 2017.

  
**Vânia de Souza Pinheiro**  
Pregoeira

Equipe de apoio:

  
Marta Rejane Marques Pinheiro

  
Fabíola Menezes Markan



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.27.001

### 1.0 – DO OBJETO

1.1 - Locação de salas de aula tipo “*plastic house*”, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	Locação de equipamento sala de aula com área total de 285,12m <sup>2</sup> , em formato “ <i>plastic house</i> ” (remontável), construída com placas plásticas em polipropileno 100% reciclado, coberto com telhas de zinco, equipado com porta cadeirante, luminárias, tomadas elétricas e totalmente climatizado, devidamente acompanhada de sua regular instalação e desinstalação.	M <sup>2</sup>	285,12

### 2.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Prestar o serviço conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no instrumento convocatório e na proposta comercial;
- 2.2. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais com mão de obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços ora contratados, bem como fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços;
- 2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, atendendo ainda a todos os requisitos exigidos por lei ou autoridade competente para a realização dos serviços;
- 2.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, de forma a obter operação correta e eficaz realizando o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do objeto do serviço;
- 2.6. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 2.7. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o equipamento ou componentes que apresentar defeitos sistemáticos de instalação;
- 2.8. Entregar os equipamentos montados, conforme requisições sem que seja acrescido nenhum ônus para o Município de Aquiraz;



2.9. Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.

### 3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 3.2. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- 3.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 3.4. Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 3.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências das Unidades Escolares, onde as instalações do objeto estiverem sendo executadas;
- 3.6. Efetuar pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente ao período mensal de locação utilizado;
- 3.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

### 4.0 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O local de entrega e instalação do objeto será nas Unidades Escolares determinadas pela Secretaria de Educação, conforme abaixo:

ITEM	ESCOLAS	UNID	QUANTIDADE
01	EMEF CEI RAIMUNDA DE FREITAS FAÇANHA	M <sup>2</sup>	126,72
02	EMEF RITA PAULA DE BRITO	M <sup>2</sup>	63,36
03	CRECHE CRIANÇA FELIZ	M <sup>2</sup>	31,68
04	EMEF MARIA FAÇANHA DE SÁ	M <sup>2</sup>	31,68
05	EME JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO	M <sup>2</sup>	31,68
QUANT. TOTAL			285,12

4.2. O prazo máximo de entrega e instalação do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compras.

### 5.0 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.2. O material que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de instalação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

## 6.0 DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados conforme a emissão das respectivas notas fiscais, acrescidas das certidões de Regularidade, junto ao Município, Estado, INSS, FGTS, União e Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento somente será realizado após o atesto mensal de utilização das salas de aula pela direção das Unidades escolares onde estão instalados os equipamentos.

## 7.0 – DO VALOR ESTIMADO

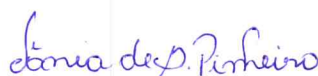
7.1 – O valor médio estimado para a presente licitação é de R\$ 124.502,40 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

## 8.0 DA DURAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. A ordem de serviço será emitida conforme a necessidade da Secretaria de Educação e posterior emissão da respectiva ordem de Serviço.

Aquiraz – CE, 27 de janeiro de 2017.

  
**Vânia de Souza Pinheiro**  
Pregoeira



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2017.01.27.001

À Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Sra. Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 2017.01.27.001, que versa sobre a Locação de salas de aula tipo “plastic house”, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, apresentamos a presente proposta de preços, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR R\$		
				POR M²	UNITÁRIO (mensal)	TOTAL 10 (dez) meses
01	Locação de equipamento sala de aula com área total de 285,12m², em formato “plastic house” (remontável), construída com placas plásticas em polipropileno 100% reciclado, coberto com telhas de zinco, equipado com porta cadeirante, luminárias, tomadas elétricas e totalmente climatizado, devidamente acompanhada de sua regular instalação e desinstalação.	M²	285,12			

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)

Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório;

Declaramos ainda que nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

- Proponente:
- Endereço (incluir telefone):
- CNPJ/MF:
- Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.27.001

### 1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr* plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

**A**  
**PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.27.001**

**2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.27.001

### 3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.27.001

#### 4ª DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

P

P

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRESI O  
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
COM \_\_\_\_\_ A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SEDECLARAM.**

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede na Rua Francisco Câmara, 332 Centro Aquiraz – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2017.01.27.001, Processo nº2017.01.27.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2017.01.27.001, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 c/c os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente a Locação de salas de aula tipo “plastic house”, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ-CE,





com sede à Rua João Lima, 259 (Centro Administrativo) – Centro, CEP 61700-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.911.696/0001-57.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato vigorará a partir da emissão da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2017, prorrogáveis na forma do art.57 da Lei federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar o serviço conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no instrumento convocatório e na proposta comercial;
- b) Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais com mão de obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços ora contratados, bem como fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, atendendo ainda a todos os requisitos exigidos por lei ou autoridade competente para a realização dos serviços;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, de forma a obter operação correta e eficaz realizando o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do objeto do serviço;
- f) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- g) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o equipamento ou componentes que apresentar defeitos sistemáticos de instalação;

entregar os equipamentos montados, conforme requisições sem que seja acrescido nenhum ônus para o Município de Aquiraz;

h) Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2 – O CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- c) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- d) Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências das Unidades Escolares, onde as instalações do objeto estiverem sendo executadas;
- f) Efetuar pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente ao período mensal de locação utilizado;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.



7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativado Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

11.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

11.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

11.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

12.2- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
Empresa xxxxxxxxx  
CONTRATADA

